



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
01135/2023

Data de autuação
16/11/2023

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO RENATO ROSENO

Ementa:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MARIA DO CARMO.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MARIA DO CARMO.		
Autor:	99956 - HUGO RODRIGUES MARTINS DANTAS		
Usuário assinator:	99589 - DEPUTADO RENATO ROSENO		
Data da criação:	16/11/2023 11:18:37	Data da assinatura:	16/11/2023 11:43:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO RENATO ROSENO

AUTOR: DEPUTADO RENATO ROSENO

PROJETO DE LEI
16/11/2023

**Declara de utilidade pública o Instituto
Maria do Carmo.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o Instituto Maria do Carmo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ sob o nº 44.619.857/0001-60, com foro no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2023.

Renato Roseno
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Instituto Maria do Carmo, associação civil sem fins lucrativos, foi criada em 02 de janeiro de 2028 com a finalidade de atender a população em situação de vulnerabilidade social, em especial mulheres chefes de família, crianças e adolescentes.

Para isso, realiza diversos projetos:

- Projeto Horta Social: horta comunitária para a comunidade garantir para as famílias uma alimentação melhor, criando hábitos saudáveis e, conseqüentemente, uma qualidade de vida melhor.
- Programa Nossas Guerreiras: incentiva o empreendedorismo feminino, por meio da concessão de crédito orientado, capacitações gerenciais e acompanhamento técnico especializado para a ampliação e implantação de negócios gerenciados por mulheres.
- Rede de Articulação para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional: contribui com as instituições filiadas e seus beneficiários no combate à fome.
- Participações em reuniões sobre as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).
- Doações de cestas básicas.
- Redes de cozinhas comunitárias.
- Ciclos de leituras com crianças e adolescentes.
- Oficina de bijuterias.

Desta feita, peço o auxílio dos pares para a aprovação do presente projeto de lei, a fim de que o Instituto Maria do Carmo seja declarado de utilidade pública.



DEPUTADO RENATO ROSENO

DEPUTADO (A)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.619.857/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MARIA DO CARMO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO MARIA DO CARMO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV DOM LUIS	NÚMERO 880	COMPLEMENTO S 506
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 60.160-196	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CILENE.LUC@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9987-6819
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **19/02/2023** às **11:58:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Registrada no cartório da 3ª RTD/MPJ de
Fortaleza Ceará sob nº 5013049 de 09 de
Março de 2012, com sede civil na Rua Izabel
de Souza nº 300 - Imbiribeira - PE
CEP-51.200-010 - Fone:(81)3338-03-12

ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que o Instituto Maria do Carmo - IMC, com sede na Rua Coronel Fabriciano, 1820 A, Bairro Granja Portugal, está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sem fins lucrativos há mais de 2 (dois) anos.

ATESTO, ainda, que o referido instituto não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de suas rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Rozelange de Lima Abreu.

Rozelange de Lima Abreu
CPF:484.771.843-72
Identidade Ministerial:N 67.398

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

O(A) REPRESENTANTE LEGAL

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrivente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5040478 - 09 fev 2021
Página 1/16 Emls. R\$ 171,00

NOME COMPLETO: MARIA FRANCIENE DA SILVA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA // PROFISSÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA // UNIÃO ESTÁVEL: SIM [] NÃO [X]
NOME DO PAI: FRANCISCO ROSA DA SILVA
NOME DA MÃE: MARIA DO CARMO ROSA
RG: 99002170360 // CPF: 388.795.733-49
ENDEREÇO: RUA GOARAREMA, 401 BLOCO L APART 203
BAIRRO GRANJA LISBOA

REQUER: [X] O REGISTRO // [] A AVERBAÇÃO // [] O CANCELAMENTO

ESTATUTO SOCIAL

(DESCREVER O ATO SOLICITADO: REGISTRO DO ESTATUTO, AVERBAÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE, AVERBAÇÃO DO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL, BAIXA DA ENTIDADE, ETC ...)

DA ENTIDADE DENOMINADA (RAZÃO SOCIAL):

INSTITUTO MARIA DO CARMO

CNPJ Nº: _____ / _____ - _____

SEDIADA NO ENDEREÇO:

RUA CORONEL FABRICIANO, 1820A
GRANJA PORTUGAL



FORTALEZA-CE, 09 DE 02 DE 2021

Maria Franciene da Silva

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

Instituto Maria do Carmo - IMC
Rua Coronel Fabriciano, 1820 A- Granja Portugal -
Fortaleza - CE CEP : 60540 - 565

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escritor Autorizado

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MARIA DO CARMO - IMC

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Art. 1º - O **INSTITUTO MARIA DO CARMO – IMC**, também designado pela sigla **IMC**, fundado em 02 de janeiro de 2021, é uma Organização da Sociedade Civil de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, com foro e sede social localizada na Rua Coronel Fabriciano, 1820 A, bairro Granja Portugal, em Fortaleza, Estado do Ceará, regendo-se por estes Estatutos Sociais, pelo Código Civil Brasileiro constituída nos termos da Lei nº 10.406/02, e Lei 13.019/14 alterada pela Lei 13.204/15 constituída nos termos da Lei nº 10.406/02, e Lei 13.019/14 alterada pela Lei 13.204/15 e pelas deliberações de seus órgãos.

Art. 2º - O **IMC** tem por finalidade:

I – Defender os interesses individuais e coletivos da comunidade perante os poderes públicos e privados constituídos, especialmente em suas demandas por serviços básicos e essenciais, e o desenvolvimento da infraestrutura local e de obras sociais que promovam o empoderamento e a capacitação da comunidade; Defender, representar e promover o desenvolvimento dos associados, em seus aspectos sociais, tecnológicos, legais, gerenciais, de recursos humanos, econômicos e financeiros;

II – Promoção da saúde através da gestão e desenvolvimento de projetos e atividades de saúde na atenção básica, média e alta complexidade vinculada ao sistema formal de saúde articulada com as instancias que determinam as normas e deliberam no setor de saúde nos níveis Federal, Estadual e Municipal, podendo para tanto construir parcerias com setor público e privado na oferta de serviços de gestão compartilhada e plena de unidades de saúde, ofertando serviços gratuito de saúde, colaborando assim, para a melhoria da qualidade de vida e da cidadania da população.

III – Promoção da assistência social, atuando em parceria com os entes federativos e os conselhos de assistência social no atendimento às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, que integram a rede;

IV – Promoção da assistência social; (O que inclui de acordo com o Art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou às pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho);

V – Promoção e defesa do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90;

ANO 2021
Gonist
[Handwritten signatures and initials]

30 RTD / RP
José Wellington Alencar
30/01/2021

VI – Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico na valorização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

VII – Promoção da educação através da gestão e desenvolvimento de projetos e de atividades de ensino, vinculadas ao sistema formal e informal de educação, articulado com as instâncias que determinam as normas e deliberam no setor educacional no nível federal, estadual e municipal, com oferta de educação pública e/ou privada; elaboração e execução de propostas pedagógicas; administração de pessoal e de recursos materiais e financeiros; metodologias e práticas de ensino-aprendizado do aluno; articulação e integração educacional; gestão e promoção de pesquisas, tecnologias e inovações em processos educacionais e de aprendizagem;

VIII – Promoção da segurança alimentar, gastronômica e nutricional, através de:

a - incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, buscando o fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento, à industrialização de alimentos e à geração de renda;

b - incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;

c - promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

d - buscar a promoção do abastecimento alimentar por meio das compras governamentais de alimentos, inclusive para prover a alimentação escolar e o abastecimento de equipamentos públicos de alimentação e nutrição nos âmbitos municipal, estadual, distrital e federal, e nas áreas abrangidas por consórcio;

e - apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar;

f - fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização;

g - promover e valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, e incentivar hábitos alimentares saudáveis em nível local e regional; e

h - estimular o cooperativismo e o associativismo.

IX – Desenvolver programas e projetos voltados para o conhecimento, a proteção, a recuperação e uso sustentável dos recursos naturais, utilizando a adoção de tecnologias sustentável dos recursos naturais. Promovendo a preservação, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável, e ainda, realizar ações de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos:

X - Promoção do voluntariado, apoio à economia criativa e incentivo às ações incubadoras; Participar e contribuir para a formação da Rede Cultural na cidade, no estado e no país, promovendo o intercâmbio cultural e as ações incubadoras;

XI - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XII - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIII - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse complementar;

XIV - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XV - Desenvolver projetos esportivos de participação e educacional através de atividades esportivas e de lazer para o público atendido.

XVI - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

XVII - Desenvolver atividades de regularização Fundiária, cadastro e medição, georreferenciamento de imóveis urbanas e rurais;

XVIII - Elaboração e desenvolvimento de projetos habitacionais através de processo de auto-gestão ou gestão habitacional, podendo para tanto, permitir a alienação de imóveis, a contratação de empréstimos, dívidas e obrigações, permitir dar bens e imóveis em garantia ficando assim definido a responsabilidade e competência da Diretoria administrativa para autorizar tais operações, exclusivamente para projetos de financiamento com recursos públicos advindo da União, Estado e Municípios;

XIX - Desenvolver capacitação nas áreas de gestão participativa em empreendimentos habitacionais, programa e políticas públicas de habitação;

XX - Apoiar e promover a experimentação de novos modelos socioeducativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, serviços, renda e crédito;

XXII - Apoiar e promover a experimentação, não-lucrativa, de novos modelos socioeducativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XXIII - Instituir meios de comunicação - televisivos, radiodifusão comunitária e ou educativa, inclusive digitais, de acordo com o que dispõe a lei 9.612 de 19/02/98 e lei 4.117 de 27/08/62 do Ministério das Comunicações, seguido de decretos, portarias, normas e medidas provisórias pertinentes à matéria que ampliem o cumprimento de suas metas e objetivos;

XXIV - Administrar, gerenciar, coordenar movimento cooperativo de fabricação e comercialização de artesanato e produtos;

XXV - Defesa, preservação e conservação do Meio Ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, assim como adotar e implantar a AGENDA 21 e divulgar a Carta da Terra;

XXVI - Firmar contratos, intermediar ou intervir junto às cooperativas de crédito, bancos comunitários, e demais instituições financeiras, toda as operações de crédito e financiamento de interesse de seus cooperados;

XXVII - Promover, apoiar e realizar eventos, seminários, simpósios, feiras, festas e movimentos culturais e ou de incentivo à cultura, à arte, à economia criativa, à formação e capacitação, ao esporte e ao lazer;

3º RPD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrivão Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5040478 - 09 fev 2021
Página 4/16 Emls. R\$ 171,00

Amak
Profs
Julia
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

XXVIII – Participar e contribuir para a formação da Rede Cultural na cidade, no estado e no país, promovendo o intercâmbio cultural e as ações incubadoras;

XXIX – Apoiar e promover os estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção, comercialização, distribuição e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supra mencionadas.

§ 1º. O IMC, para desenvolvimento de suas atividades, poderá desenvolver parcerias com a administração pública em regime de mútua cooperação para a consecução e finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de atividade ou de projetos em termo de colaboração, em termo de fomento ou em acordo de cooperação. Podendo também estabelecer parcerias com entidades privadas.

§ 2º. O IMC, trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 3º. É também objetivo do IMC, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, criança, adolescente, jovens e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

§ 4º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

§ 5º. Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, o IMC se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida socioeducativa.

a) Realizar encontros, cursos, palestras para os associados voltados para a promoção da cidadania, pela luta contra a exclusão e toda as formas de desigualdades, pelo fortalecimento dos movimentos sociais e formação de suas lideranças, além da defesa dos direitos coletivos e pleno exercício de novos direitos, incentivando a participação popular na formulação e implementação de políticas públicas em parceria com os equipamentos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social nas instâncias Municipal, Estadual e Federal.

b) Promover a integração de trabalhos com outras Organizações Públicas e/ou Entidades nacionais e internacionais Socioassistenciais para buscar a resolutividades dos problemas de seus associados;

c) Executar atividades que visem divulgar informações úteis aos seus associados sobre das Políticas de Saúde, Educação, Habitação e Urbanismo, Segurança Pública, Lazer com os Jovens, crianças, adolescentes e idosos e todos

os outros aspectos de vida de população, criando um canal aberto de informações com as demais Secretarias nas instâncias Municipal, Estadual e Federal que executam essas Políticas.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião. Para o alcance de suas finalidades o **IMC** desenvolverá, ainda, atividades relacionadas a planejamento, organização, controle, assessoramento, fomento e execução de ações nas áreas técnica, educacional, cultural, ecológica, social, fiscal e da qualidade.

§ PRIMEIRO - No cumprimento de suas finalidades, articulará ações nas áreas de comercialização, produção, serviço e consumo para todos os seus associados, de forma coletiva ou isoladamente, desde que aprovado pela diretoria.

§ SEGUNDO - O **IMC** poderá filiar-se a outras entidades congêneres, nacionais ou internacionais.

§ TERCEIRO - Para a consecução de seus objetivos o **IMC** deverá também:

- a) Sustentar e defender, perante os poderes públicos, e onde quer que se façam necessários, os direitos, interesses e reivindicações de seus associados;
- b) Desenvolver e estimular, em seus associados, o espírito associativista e a franca e efetiva colaboração;
- c) Promover de todas as formas, de maneira sadia e elevada, o(a)s associado(a)s, por meio de palestras, cursos de aperfeiçoamento e reuniões cívico sociais;
- d) Prestar assistência jurídica, contábil, financeira, fortalecendo o(a) associado(a), possibilitando seu crescimento e garantindo sua permanência no mercado;
- e) Divulgar e promover orientações jurídicas, decisões administrativas de interesse exclusivo para orientação do(a) associado(a), bem como elaborar com órgãos públicos governamentais no interesse restrito dos mesmos;
- f) Firmar convênios, contratos, acordos, parcerias ou outras formas legais com instituições de apoio técnico e/ou financeiro para implementação de projetos que visem o crescimento e fortalecimento do(a)s associado(a)s;
- g) Possibilitar consultoria aos associados para implantação de sistemas de qualidade e certificações;
- h) Organizar missões empreendedoras, com objetivo de buscar parceria, capacitação, formação, assim como rodadas de negócios;
- i) Montar empresa ou credenciar outras associadas, para atendimento às necessidades dos associados, referente pela Assembleia Geral;
- j) Montar empreendimentos e micro empreendimentos, condizentes com seus propósitos; estabelecer parcerias junto aos associados e fornecedores, para compra e venda de insumos e equipamentos;
- k) Auxiliar os associados na viabilização da contribuição e da logística mais eficiente para colocação dos seus produtos e serviços;
- l) Desenvolver ações para manter o equilíbrio técnico e organizacional entre os participantes da associação;
- m) Criar marca, identidade visual e selo da qualidade para uso coletivo pelos associados, e realização de marketing em conjunto;
- n) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioeducativos e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito;
- o) Atuar em parceria com a comunidade na fiscalização, na prevenção e manutenção dos logradouros públicos, das áreas verdes e do meio ambiente, solicitando, inclusive, o apoio e medidas cabíveis dos poderes competentes;

José Wellington Alencar
Escritor Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5040478 - 09 fev 2021
Página 6/16 Emls. R\$ 171,00

Arabe
Luiz
Smart
Raf
J
D

- p) Realizar e/ou incentivar a participação dos associados em feiras e exposições que promovam a divulgação e comercialização de seus produtos e serviços.

Art. 4º - A entidade poderá ter um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o **IMC** poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, locais, Estadual e Nacional, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Seção I – Considerações Gerais

Art. 5º – O **IMC** terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatutos sociais.

Art. 6º - Podem filiar-se ao **IMC** as pessoas maiores e capazes para o atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinaram a ata de fundação da Associação;

II - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica do **IMC**.

Art. 9º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos do **IMC**.

Seção II – Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10 - São direitos dos associados:

- votar e ser votado para os cargos eletivos;
- propor a admissão de novos associados;
- ter acesso a todos os documentos do **IMC**;
- recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatutos Sociais.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5040478 - 09 fev 2021
Página 7/16 Emls. R\$ 171,00

3º RTD / RPJ
José Avelino de Alencar
- 09/12/2021

Art. 11 – São deveres dos associados:

- a) cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades do IMC;
- b) fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- c) comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- d) aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- e) zelar pelo bom nome da instituição.
- f) zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III – Demissão e Exclusão dos Associados

Art. 12 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- a) requerimento por escrito de associado;
- b) falta de pagamento da contribuição;
- c) superveniência de incapacidade civil;
- d) falecimento;
- e) demissão.

Art. 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatutos Sociais.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Entidade, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Art. 14 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I – Considerações Gerais

Art. 15 - A Entidade é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5040478 - 09 fev 2021
Página 8/16 Emls. R\$ 171,00

30 RT0 / RPJ
José Wellington Alencar
Escritor Autorizado

Seção II – Da Assembleia Geral

Art.16 – A Entidade é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Art. 17 – Compete à Assembleia Geral:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatutos Sociais;
- b) alterar os Estatutos Sociais;
- c) eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- f) examinar e aprovar as contas anuais;
- g) decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- h) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- i) decidir sobre a dissolução da Entidade;
- j) aprovar o regimento interno;
- l) decidir sobre outros assuntos de interesse da Entidade.

Art. 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 19 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar os Estatutos Sociais, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Art. 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 3 dias.

Art. 22 - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III – Da Diretoria

Art. 23 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Secretário,e um Tesoureiro.

30 RTD / RPJ
João Wellington
Escrevente Autógrafo

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5040478 - 09 lev 2021
Página 9/16 Emis. R\$ 171,00

Parágrafo Único – Os dirigentes não serão remunerados pelo exercício das funções

Art. 24 – O mandato da Diretoria será de quatro anos, e é permitida a reeleição.

Art. 25 – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Art. 26 - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir os Estatutos Sociais;
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV – elaborar e executar programa anual de atividades;
- V – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - contratar e demitir funcionários;
- X – convocar a Assembleia Geral.

Art. 27 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Art. 28 - Compete a(o) Presidente(a):

- I - representar o **IMC**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Entidade.

Art. 29 - Compete a(o) Secretário(a):

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Entidade.

Art. 30 - Compete a(o) Tesoureiro(a):

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Entidade;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escriturante Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5040478 - 09 fev 2021
Página 10/16 Emls. R\$ 171,00

VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Seção IV – Do Conselho Fiscal

Art. 31 - O Conselho Fiscal será constituído por 03(três membros efetivos) eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Os Conselheiros titulares permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Entidade, examinando toda a documentação contábil;
- II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V – Considerações Finais

Art. 33 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatutos Sociais.

Art. 34 – A Entidade observará as normas de prestação de contas que determinarão no mínimo:

I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – que se dê publicamente por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório e atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão.

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos e bens de origem pública recebidos pelas Entidades Beneficente de Assistência Social será feita conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da CF, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Art. 35 – As atividades dos Diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente voluntárias, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 36 – O IMC não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 37 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta em Assembleia Geral Ordinária.

§1º – O Edital de Convocação e as circulares aos associados para a Assembleia Geral Ordinária em que se realizará a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, serão entregues aos associados mediante assinatura de protocolos de recebimento, e expedidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º – A inscrição de nomes dos associados concorrentes à Diretoria e Conselho Fiscal, far-se-á no período compreendido entre a data da publicação do Edital de convocação para a respectiva Assembleia Geral, até 15(quinze) dias antes de sua realização.

§3º – O prazo mínimo para inscrição de nomes dos associados concorrentes ao Conselho Fiscal, quando houver eleição da Diretoria, será de 10 (dez) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral Ordinária.

§4º – Só será aceita a inscrição de nomes dos associados, mediante autorização assinada pelo candidato.

Art. 38 – As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§1º – Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

§2º – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 39 – A Entidade se manterá por meio de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 40 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Entidade, provém de:

- I – receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II – de doações de qualquer natureza;
- III – de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV – auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;
- V – Celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou Acordos de Cooperação com a administração pública e/ou privada.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 37 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta em Assembleia Geral Ordinária.

§1º – O Edital de Convocação e as circulares aos associados para a Assembleia Geral Ordinária em que se realizará a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, serão entregues aos associados mediante assinatura de protocolos de recebimento, e expedidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º – A inscrição de nomes dos associados concorrentes à Diretoria e Conselho Fiscal, far-se-á no período compreendido entre a data da publicação do Edital de convocação para a respectiva Assembleia Geral, até 15(quinze) dias antes de sua realização.

§3º – O prazo mínimo para inscrição de nomes dos associados concorrentes ao Conselho Fiscal, quando houver eleição da Diretoria, será de 10 (dez) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral Ordinária.

§4º – Só será aceita a inscrição de nomes dos associados, mediante autorização assinada pelo candidato.

Art. 38 – As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§1º – Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

§2º – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 39 – A Entidade se manterá por meio de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 40 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Entidade, provém de:

- I – receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II – de doações de qualquer natureza;
- III – de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV – auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;
- V – Celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou Acordos de Cooperação com a administração pública e/ou privada.

Art. 41 – O Patrimônio da Entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 42 – No caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere do Município de Fortaleza por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI – DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ENTIDADE

Art. 43 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art 44 – O presente estatuto social poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 1/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 45 - A Entidade poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

Art. 46 - Dissolvida a Entidade, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada nos estatuto social, ou, omissis este, por deliberação dos associados, à instituição do Município de Fortaleza, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município de Fortaleza, em que a Entidade tem sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Art. 49 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Entidade, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Fortaleza/CE, 02 de janeiro de 2021.

Advogado: _____



- OAB nº 36.278

GLESTONE MOREIRA MARTINS
ADVOGADO
OAB-CE 36.278

36.278 / RP
José Wellington Almeida
Escritor

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5040478 - 09 fev 21
Página 13/16 Embr. R\$ 171,00

Diretoria Quadriênio do Instituto Maria do Carmo - IMC 02/02/2021 à 02/02/2025.

<p>Presidente</p> <p>CARTÓRIO</p>	<p>Maria Francilene da Silva Nacionalidade: Brasileira Profissão: Aux. Administrativo Estado civil: Solteira Rg. 99002170360 CPF 388.795.733 - 49 Filiação : Maria do Carmo Rosa e Francisco Rosa da Silva Rua : Guararema, 401 Bloco L Apartamento - 203 Bairro :Granja Lisboa CEP 60540 - 494 - Fortaleza - CE Assinatura: <i>Maria Francilene da Silva</i></p>
<p>Secretário(a):</p> <p>CARTÓRIO</p>	<p>Maria Rosildenir Varela de Araújo Nacionalidade: Brasileira Profissão: Costureira Estado civil: Casada Rg. 2007398544 3- SSP - CE CPF 317.035.423 - 04 Filiação : José Varela do Nascimento e Maria Deuzenir dos Santos Varela Rua Travessa Madre Silva, 62 Bairro : Granja Portugal, CEP 60545-800 Fortaleza - CE Assinatura: <i>Maria Rosildenir Varela de Araújo</i></p>
<p>Tesoureiro(a)</p>	<p>Vitoria Luna Ferreira Moura Nacionalidade: Brasileira Profissão: Auxiliar Administrativo Estado civil: Solteira Rg. 2008608286 - 2 CPF : 081.750.443 - 57 Filiação: Liduina Maria Ferreira e Luciano Ferreira Moura Rua Coronel Fabriciano. 1820 Bairro: Granja Portugal CEP 60540-830 Fortaleza - CE Assinatura <i>Vitoria Luna Ferreira Moura</i></p>

Conselho Fiscal para quadriênio 02/02/2021 à 02/02/2025.

<p>Conselheiro(a) Fiscal</p> <p>CARTÓRIO</p>	<p>Francisca Luíza Mendes Barros Nacionalidade: Brasileira Profissão: Professora Estado civil: Casada Rg. 854017 - SSP - CE CPF: 723.453.063 - 00 Filiação : Antonio Mendes Filho e Maria do Carmo Alves Mendes Rua Humberto Lomeu, 1969 Bairro : Granja Portugal CEP 60540 - 492 ASS: <i>Francisca Luíza Mendes Barros</i></p>
<p>Conselheiro(a) Fiscal</p>	<p>Regislane da Silva Severino Rocha Nacionalidade: Brasileira Profissão: Cuidadora de Idoso Estado Civil: Casada Rg. 200601066195 - SSP - CE CPF: 033.635.873-33 Filiação: Regina Maria da Silva Severino e Raimundo Severino da Silva Rua: São Felipe, 1151 Bairro: Parque Jerusalém CEP: 60.731-020 Fortaleza - CE Assinatura: <i>Regislane da Silva Severino Rocha</i></p>
<p>Conselheiro(a) Fiscal</p>	<p>Samia Karoline da Silva Nacionalidade: Brasileira Profissão: Telemarketing Estado civil: Solteira Rg. 200901200689 CPF 052.307.543 - 03 Filiação : Maria Francilene da Silva Rua Coronel Fabriciano. 1816 Altos Casa A, Bairro: Granja Portugal CEP 60540-830 Fortaleza - CE Assinatura <i>Samia Karoline da Silva</i></p>

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
 Escrevente Autorizada

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
 Registro Nº 5040478 - 09 fev 2021
 Página 14/16 Emls. R\$ 171.00

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód. 059783 Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de FRANCISCA LUIZA MENDES BARROS Do que dou fé. Fortaleza, 05 de fevereiro de 2021 Total R\$ 4,93 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CT692852 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Evandro Ferreira Passos - Escrevente

N. CT 692852

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
 Registro Nº 5040478 - 09 fev 2021
 Página 15/16 Embr. R\$ 171,00

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód. 124223. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de SAMIA KAROLINE DA SILVA Do que dou fé. Fortaleza, 05 de fevereiro de 2021 Total R\$ 4,93 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

(-) Francisco de A. M. Correia - (-) Rafael Paz Lima Barbosa
 (-) Ariane L. Rodrigues - (-) Cesar Alexandre G. Rodrigues
 (-) José Juaci A. de Mesquita Filho - (-) Adriano Silve de Brito
 Op. Rogério - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

N. CT 707523

3º RTD / RPJ
 José Wellington Almeida
 Escrevente Autorizado

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód. 59375 Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de (1) MARIA FRANCILENE DA SILVA, (2) MARIA ROSILDENIR VARELA DE ARAÚJO Do que dou fé. Fortaleza, 05 de fevereiro de 2021 Total R\$ 3,85 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CT69508 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Maria do Socorro Moraes Perdigão - Escrevente

N. CT 69508

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód. 124138. Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de (1) VITÓRIA LUNA FERREIRA MOURA, (2) REGISLANE DA SILVA SEVERINO ROCHA Do que dou fé. Fortaleza, 05 de fevereiro de 2021 Total R\$ 9,86 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

(-) Francisco de A. M. Correia - (-) Rafael Paz Lima Barbosa
 (-) Ariane L. Rodrigues - (-) Cesar Alexandre G. Rodrigues
 (-) José Juaci A. de Mesquita Filho - (-) Adriano Silve de Brito
 Op. Rogério - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

N. CT 707425

N. CT 707514

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

Nº 5040478 de 09/01/2021

Certifico e dou fé.

que o documento em papel foi apresentado em 09/01/2021, o qual foi registrado sob nº 5040478 em 09/01/2021, 6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, CNPJ 06.573.034/0001-51, na presente data.

Natureza:
Estatuto social
CNPJ/CPF: 388.795.733-49

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5040478 - 09 fev 2021
Página 16/16 Emls. R\$ 171,00

3º RTD/RPJ
José Wellington Alencar
Escritor Autorizado

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2021

José Wellington Alencar
ESCREVENTE

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

Seio Tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
AAC874887-G7M9



consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

Seio Tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM

AAG351730-J7O9
AAG351731-H5O9
AAG351732-E2O9



consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº de atendimento: 20210209000065
Total emolumentos: R\$ 133,16
Total FERMOJU: R\$ 9,51
Total Selos: R\$ 8,22
Total FRMMP: R\$ 6,65
Total FAADEP: R\$ 6,65
Total ISS R\$ 6,65
Valor Total: R\$ 170,84

Base de cálculo / Atos com Valor Declarado

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos
da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5001, 5026, 5023

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

O(A) REPRESENTANTE LEGAL

3º RTO / RPJ
José Wellington Oliveira
Escrevente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5040479 - 09 fev 2021
Página 1/5 Emis. R\$ 137,00

NOME COMPLETO: MARIA FRANCILENE DA SILVA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA // PROFISSÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA // UNIÃO ESTÁVEL: SIM [] NÃO [x]
NOME DO PAI: FRANCISCO ROSA DA SILVA
NOME DA MÃE: MARIA DO CARMO ROSA
RG: 99002570360 // CPF: 388.795.733-49
ENDEREÇO: RUA GUARAREMA, 401 BLOCO L APARTAMENTO 203
BAIRRO GRANJA LISBOA

REQUER: [] O REGISTRO // [x] A AVERBAÇÃO // [] O CANCELAMENTO

ATA DE FUNDACÃO

(DESCREVER O ATO SOLICITADO: REGISTRO DO ESTATUTO, AVERBAÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE, AVERBAÇÃO DO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL, BAIXA DA ENTIDADE, ETC ...)

DA ENTIDADE DENOMINADA (RAZÃO SOCIAL):

INSTITUTO MARIA DO CARMO - IMC

CNPJ Nº: _____ / _____ - _____



SEDIADA NO ENDEREÇO:

RUA CORONEL FABRICIANO, 1800 A
BAIRRO GRANJA PORTUGAL

FORTALEZA-CE, 09 DE 02 DE 2021

Maria Francilene da Silva

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

Instituto Maria do Carmo - IMC

Rua Coronel Fabriciano, 1820 A- Granja Portugal -
Fortaleza - CE CEP : 60540 - 565

ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO MARIA DO CARMO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL - GESTÃO 2021 À 2025.

Aos 02 dias de janeiro do ano de dois mil e vinte um(2021), reuniram-se moradores e comunidade, doravante denominados fundadores do Instituto Maria do Carmo, na Rua Coronel Fabriciano, 1820 A, no Bairro Granja Portugal, em Fortaleza - Ceara, onde foi realizada assembleia Geral de Constituição e Fundação **ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL - GESTÃO 2021 À 2025**, do **INSTITUTO MARIA DO CARMO** de uma entidade representativa dos interesses e reivindicações dos moradores do território, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria biênio 2021 - 2025; c) eleição do Conselho Fiscal biênio 2021 - 2025. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor André Diorge Sousa Pereira que, aceitando o encargo, convidou a senhora Alessandra Braga Lima para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembleia submeteu-se a leitura do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social do **INSTITUTO MARIA DO CARMO**, passou-se à Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o Biênio 2021 - 2025. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade **Presidente: Maria Francilene da Silva; Secretária (a): Maria Rosildenir Varela de Araújo; Tesoureiro(a): Vitoria Luna Ferreira Moura; Conselheiro(a) Fiscal: Francisca Luíza Mendes Barros, Regislane da Silva Severino Rocha, Samia karoline da Silva.** Em seguida tivemos a fala da presidente eleita **Maria Francilene da Silva**, e com grande entusiasmo que relata da sua defesa de luta, sem preconceito de qualquer natureza e sem vinculação político-partidária, que gostaria de agradecer toda a ajuda e as mais sinceras manifestações de apoio à eleição do **IMC**. Essa gestão será para todos, com lemas como responsabilidade, compromisso, doação, trabalho, dedicação, perseverança e criatividade. Nossa missão será proporcionar uma **UNIÃO** cada vez maior e melhor, como também auxiliar o desenvolvimento social e econômico. Essa conquista é particularmente de todos nós, para nós e conosco. Juntos caminharemos rumo ao bem comum: uma **UNIÃO** que contemple a coletividade. Nada mais havendo a tratar-se Eu André Diorge Sousa Pereira, secretário desta assembleia, lavro a presente ata, datada e assinada junto a Diretoria Eleita e empossada para um, **mandato do quadriênio de 02 de janeiro de 2021 á, 02 de janeiro de 2025.**

Fortaleza/Ceará, 02 de janeiro de 2021

André Diorge Sousa Pereira:
Secretário desta assembleia do IMC

3º RTD / RRI
José Wellington Alencar
Ferravento Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5040479 - 09 fev 2021
Página 2/5 Emls. R\$ 137,00

André Diorge de Sousa Pereira

Diretoria Quadriênio do Instituto Maria do Carmo - IMC 02/02/2021 à 02/02/2025.

<p>Presidente</p> <p><i>Cartório</i></p> <p><i>IMC JUNIOR</i></p>	<p>Maria Francilene da Silva Nacionalidade: Brasileira Profissão: Aux. Administrativo Estado civil: Solteira Rg. 99002170360 CPF 388.795.733 - 49 Filiação : Maria do Carmo Rosa e Francisco Rosa da Silva Rua : Guararema, 401 Bloco L Apartamento - 203 Bairro : Granja Lisboa CEP 60540 - 494 Fortaleza - CE Assinatura <i>Maria Francilene da Silva</i></p>
<p>Secretário(a):</p>	<p>Maria Rosildenir Varela de Araújo Nacionalidade: Brasileira Profissão: Costureira Estado civil: Casada Rg. 2007398544 3- SSP - CE CPF 317.035.423 - 04 Filiação : José Varela do Nascimento e Maria Deuzenir dos Santos-Varela Rua Travessa Madre Silva, 62 Bairro : Granja Portugal, CEP 60545-800 Fortaleza - CE Assinatura : <i>Maria Rosildenir Varela de Araújo</i></p>
<p>Tesoureiro(a)</p>	<p>Vitoria Luna Ferreira Moura Nacionalidade: Brasileira Profissão: Auxiliar Administrativo Estado civil: Solteira Rg. 2008608286 - 2 CPF : 081.750.443 - 57 Filiação: Liduina Maria Ferreira e Luciano Ferreira Moura Rua Coronel Fabriciano. 1820 Bairro: Granja Portugal CEP 60540-830 Fortaleza - CE Assinatura <i>Vitoria Luna Ferreira Moura</i></p>

Conselho Fiscal para quadriênio 02/02/2021 à 02/02/2025.

<p>Conselheiro(a) Fiscal</p> <p><i>Cartório</i></p>	<p>Francisca Luíza Mendes Barros Nacionalidade: Brasileira Profissão: Professora Estado civil: Casada Rg. 854017 - SSP - CE CPF: 723.453.063 - 00 Filiação : Antonio Mendes Filho e Maria do Carmo Alves Mendes Rua Humberto Lomeu, 1969 Bairro : Granja Portugal CEP 60540 - 492 ASS: <i>Francisca Luíza Mendes Barros</i></p>
<p>Conselheiro(a) Fiscal</p>	<p>Regislane da Silva Severino Rocha Nacionalidade: Brasileira Profissão: Cuidadora de Idoso Estado Civil: Casada Rg. 200601066195 - SSP - CE CPF: 033.635.873-33 Filiação: Regina Maria da Silva Severino e Raimundo Severino da Silva Rua: São Felipe, 1151 Bairro: Parque Jerusalém CEP: 60.731-020 Fortaleza - CE Assinatura: <i>Regislane da Silva Severino Rocha</i></p>
<p>Conselheiro(a) Fiscal</p>	<p>Samia Karoline da Silva Nacionalidade: Brasileira Profissão: Telemarketing Estado civil: Solteira Rg. 200901200689 CPF 052.307.543 - 03 Filiação : Maria Francilene da Silva Rua Coronel Fabriciano. 1816 Altos Casa A, Bairro: Granja Portugal CEP 60540-830 Fortaleza - CE Assinatura <i>Samia Karoline da Silva</i></p>

30 RTD / RPJ
José Wellington Alencar
 Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
 Averb. Nº 5040479 - 09 fev 2021
 Página 3/5 Emls. R\$ 137,00

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód. 124223. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de SAMIA KAROLINE DA SILVA Do que dou fô. Fortaleza, 05 de fevereiro de 2021 Total R\$ 4,93 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

- (-) Francisco de A. M. Correia - (-) Rafael Paz Lima Barbosa
 - (-) Ariane L. Rodrigues - (-) Cesar Alexandre O. Rodrigues
 - (-) José Juaci A. de Mesquita Filho - (-) Adriano Silva de Brito
- Op.: Regêro - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
 Avorb. Nº 5040479 - 09 fev 2021
 Página 4/5 Emls, R\$ 137,00

*30 RTD (RPJ)
 José Wellington Mendes
 Escrevente Autorizado*



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JUNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
 TABELIA: JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR - TABELIA SUSTITUTO: REGENERTO MARQUES DE MELO JUNIOR
 CNPJ 06.373.034/0001-51 - Rua Major Facundo, nº 669 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3099.2424 / 3099.2460 - E-mail: emj@sextodoce.com.br / recepcao2@emjohm.com

Cód.:059:75 Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de (1) MARIA FRANCILENE DA SILVA, (2) MARIA ROSILENEIR VARELA DE ARAUJO Do que dou fô. Fortaleza, 05 de fevereiro de 2021 Total R\$ 8,93 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Maria do Socorro Moreira Maculano - Escrevente



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód. 059783 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de FRANCISCA LUIZA MENDES BARROS Do que dou fô. Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021 Total R\$ 4,93 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Evandro Ferreira Piscoa - Escrevente

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód. 124138. Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de (1) VITORIA LUNA FERREIRA MOURA, (2) REGISLANE DA SILVA SEVERINO ROCHA Do que dou fô. Fortaleza, 05 de fevereiro de 2021 Total R\$ 9,86 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

- (-) Francisco de A. M. Correia - (-) Rafael Paz Lima Barbosa
 - (-) Ariane L. Rodrigues - (-) Cesar Alexandre O. Rodrigues
 - (-) José Juaci A. de Mesquita Filho
- Op.: Regêro - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

Nº 5040479 de 09/01/2021

Certifico e dou fé.

que o documento em papel foi apresentado em 09/01/2021, o qual foi registrado sob nº 5040479 em 09/01/2021, 6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, CNPJ 06.573.034/0001-51, na presente data.

Natureza:
Ata de fundação
CNPJ/CPF: 388.795.733-49

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5040479 - 09 fev 2021
Página 5/5 Empls. R\$ 137,00

3º RTD / RCP
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2021


José Wellington Alencar
ESCREVENTE

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20210209000056
Total emolumentos:	R\$ 106,07
Total FERMOJU:	R\$ 7,92
Total Selos:	R\$ 6,50
Total FRMMP:	R\$ 5,30
Total FAADEP:	R\$ 5,30
Total ISS:	R\$ 5,30
Valor Total:	R\$ 136,39
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5026, 5023	



**TABELA 2– ANEXO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2022**

<p>NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL: Projeto Conf</p> <p>OBJETIVO (S): Oportunizar 30 mulheres conhecimento de técnicas, materiais, ferramentas e aspectos teó artística e sua aplicabilidade na confecção de bijuterias. Bem como desenvolver habilidades para a produção subsidiando a sustentabilidade e a geração de renda</p> <p>PÚBLICO-ALVO: Mulheres Chefes de famílias</p> <p>ABRANGÊNCIA TERRITORIAL : Secretaria Executiva Regional V, no bairro Granja Portugal</p> <p>RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS: Informar o número de profissionais, a função e o vínculo empregatí</p> <p>Projeto Confeccionador de Bijuterias 1 - Arte Educadora de bijuterias 1 - Mobilizadora: Nível Médio (Cadastro dos Alunas, articular com comunidade). (Sem vínculo empregatício) Não haverá contratação ou remuneração a qualquer profissional, são voluntários e sem vínculos empregatícios</p> <p>RECURSOS FINANCEIROS QUE FORAM UTILIZADOS: Descrever os recursos financeiros, especificar que foi utilizado e os gastos.</p> <p>Projeto: Confeccionador de Bijuterias, não houve apoio financeiro, tudo foi realizado em parcerias com instituições voluntários. Parceria de 3 Artesãs da Comunidade, do BIJU DE MARIA, em edital aprovado pelo Narte/ CCBJ no ano de 202</p>



**TABELA 2– ANEXO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2022**

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES POR MÊS						
AGOSTO						
Nº	Data	Dia	Horário	METODOLOGIA DAS ATIVIDADE	METODOLOGIA DAS ATIVIDADE	COMO SE PRETENDE UTILIZAR O RECURSO
1	02, 08, 03	Segunda-feira Terça – feira	14h	Reunião de Planejamento	Planejamento das ações do projeto, formalizando seu início e traçando táticas de funcionamento visando o melhor desempenho	Não será gasto recurso
2	05	Sexta-feira	14h	Reunião com Equipe do projeto e oficinairo das oficina bijuterias	Apresentação do planejamento das ações, inscrição e preparar o lançamento do projeto a comunidade.	Não será gasto recurso
3	08, 09	Segunda-feira Terça-feira	Lanche, material de escritório e pagamento de pessoal	Inscrição das oficinas de bijuterias	Organização das fichas dos inscritos	Não será gasto recurso
4	11	Quinta-feira	14 h	Reunião com Facilitador	Reunião com professores que irão ministrar as atividades	Não será gasto recurso
5	12	Sexta-feira	8h as 11h	Equipe	Divulgação do projeto para a comunidade do Grande Bom Jardim, colar cartazes sobre o projeto em pontos estratégicos da comunidade;	-
6	16	Terça-feira	14h	Equipe e Facilitadores Alunos/as	Aula inaugural do projeto Cidadania e mundo do trabalho	Lanche Material didático; água; café



TABELA 2– ANEXO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2022

7	18	terça-feira	14h às 16h	Equipe e Facilitadores Alunos/as	Contexto histórico da bijuteria	Lanche
8	23 , 25 e 30	Terça e quinta- feira	14h às 16h	Aulas de confecção de bijuterias	Acontecerão as aulas de confecção de bijuterias seguindo o programa elaborado pela professora junto a equipe do projeto. Pensando em uma pedagogia humanista e voltada para mulheres	Lanche
SETEMBRO						
1	01	Quinta-feira	9h as 11h	Palestra	Reflexões sobre o processo criativo para produção e comercialização	lanche
2	06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29	Terças e quintas	14h às 16h	Aulas de confecção de bijuterias	Acontecerão as aulas de confecção de bijuterias seguindo o programa elaborado pela professora junto a equipe do projeto. Pensando em uma pedagogia humanista e voltada para mulheres	Material didático; água; café e material de escritório e lanche
OUTUBRO						
1	04. 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27	Terças e quintas	14h às 16h	Aulas de confecção de bijuterias	Acontecerão as aulas de confecção de bijuterias seguindo o programa elaborado pela professora junto a equipe do projeto. Pensando em uma pedagogia humanista e voltada para mulheres	Material didático; água; café e material de escritório



**TABELA 2– ANEXO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2022**

NOVEMBRO						
1	04, 08, 10, 17, 22, 24 e 29	Terças e quintas	Sábado	Aulas de confecção de bijuterias	Acontecerão as aulas de confecção de bijuterias seguindo o programa elaborado pela professora junto a equipe do projeto. Pensando em uma pedagogia humanista e voltada para mulheres	-
DEZEMBRO						
1	01, 06, 08, 13, 15	Terças e quintas	14h às 16h	Aulas de confecção de bijuterias	Acontecerão as aulas de confecção de bijuterias seguindo o programa elaborado pela professora junto a equipe do projeto. Pensando em uma pedagogia humanista e voltada para mulheres	Material didático; água; café e material de escritório
2	20	Terça-feira	14h às 16h	Encerramento do projeto com as mulheres atendidas (culminância interna)	Encontro de culminância do projeto com confraternização	Lanche; material de escritório e itens de decoração
METAS PROGRAMADAS: 30					METAS EXECUTADAS: 25	
<p>FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS: A entidade deve descrever quais foram as estratégias utilizadas com os usuários, como no relatório de atividades deve conter como se deu a forma de participação dos usuários em termos de frequência, fotografias, vídeos, relatório de planejamento ou reuniões em que constem a participação dos usuários.</p> <p>Reuniões grupo da diretoria do IMC Frequências dos participantes</p>						



TABELA 2– ANEXO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2022

Reuniões com famílias dos idosos para acompanhar seu desempenho no projeto
Registros de Fotos e vídeos
Reuniões com educadores (as);
Reuniões com a equipe para avaliação

RESULTADOS ALCANÇADOS:

Conseguimos alcança nossos resultados obtidos no plano de trabalho do projeto através de parcerias para a realiz

DIFICULDADES ENCONTRADAS: Recurso Financeiro

PROPOSTA PARA SUPERAÇÃO DAS DIFICULDADES:

Participar de Editais Públicos
Conseguir documentação necessária para cada edital publico
Profissionalizar os seus gestores da entidade do IMC, para ir em busca de captar recursos

**OBS.: A ENTIDADE DEVE APRESENTAR UMA TABELA ESPECÍFICA PARA CADA SERVIÇO, PRO
BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL A SER EXECUTADO.**

Fortale

Atenciosamente,

Maria Francilene da Silva

Presidente do IMC



**TABELA 2– ANEXO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2022**

<p>NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL: Projeto: Idosos</p>
<p>OBJETIVO (S): Proporcionar atividades a idosos com mais de 60 anos, que contribuam para o envelhecimento melhorando sua capacidade funcional, sua autonomia e sociabilidade, o fortalecimento de vínculos familiares, com risco social, assegurando desta forma seus direitos individuais e sociais.</p>
<p>PÚBLICO-ALVO: Idosos, e seus familiares para seu seio familiar</p>
<p>ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Secretaria Executiva Regional V, no bairro Granja Portugal</p>
<p>RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS: Informar o número de profissionais, a função e o vínculo empregatício</p> <p>- Não haverá contratação ou remuneração a qualquer profissional, são voluntários e sem vínculos empregatícios</p> <p>Cuidadora de Idoso (1) Assistente Social (1) Psicólogo (1) Arte Educador (1)</p>
<p>RECURSOS FINANCEIROS QUE FORAM UTILIZADOS: Descrever os recursos financeiros, especificando o que foi utilizado e os gastos.</p> <p>Projeto: Idosos Ativos, não houve apoio financeiro, tudo foi realizado em parcerias com instituições através de parceria do Instituto de Arte e Cidadania, que encaminhou os voluntários e a O Instituto Maria do Carmo, com lanche e material de apoio para realização</p>
<p>ATIVIDADES REALIZADAS: -</p> <p>Inscrições do idoso (a) e divulgação do projeto na comunidade; Palestras quinzenais com temas diversificados</p>



TABELA 2– ANEXO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2022

Oficinas: trabalhos artesanais – uma vez por semana

Oficinas: trabalhos manuais

Dias: Quarta-feira e Quinta –feira

Horários: 14h às 17hs

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Oficinas artísticas	Semana
Chegada e acolhimento com Lanche	Semana
Música e Movimento	Semana
Dança circular	Semana
Tecnologia e mídia Sociais para idosos	Quinzenais
Oficina de Memória e trabalhos manuais	Semana
Palestras quinzenais com temas diversificados	Quinzenais
Oficinas lúdicas	Quinzenal
Grupo Reflexivo	Quinzenal
Oficinas Culturais	Quinzenal
Reunião com as famílias, envolvendo no planejamento das ações e discussões de temas relevantes ao idoso e das famílias.	Bimestral
Realização de visitas domiciliares	Semanal de acordo com demanda
Articulação com a Política de Saúde para a	de acordo com a demanda



**TABELA 2– ANEXO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2022**

<p>garantia de atendimento prioritário Diário</p>	
<p>METAS PROGRAMADAS: 30</p>	<p>METAS EXECUTADAS: 30</p>
<p>FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS: A entidade deve descrever quais foram as estratégias utilizadas com os usuários, como no relatório de atividades deve conter como se deu a forma de participação dos usuários em todas as reuniões, frequência, fotografias, vídeos, relatório de planejamento ou reuniões em que constem a participação dos usuários</p> <p>Reuniões grupo da diretoria do IMC Frequências dos participantes Reuniões com famílias dos idosos para acompanhar seu desempenho no projeto Registros de Fotos e vídeos Reuniões com educadores (as); Reuniões com a equipe para avaliação</p>	
<p>RESULTADOS ALCANÇADOS:</p> <p>Conseguimos alcançar nossos resultados obtidos no plano de trabalho do projeto através de parcerias para a realização das atividades.</p>	
<p>DIFICULDADES ENCONTRADAS: Recurso Financeiro</p>	
<p>PROPOSTA PARA SUPERAÇÃO DAS DIFICULDADES:</p> <p>Participar de Editais Públicos Conseguir documentação necessária para cada edital publico Profissionalizar os seus gestores da entidade do IMC, para ir em busca de captar recursos</p>	



**TABELA 2– ANEXO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2022**

**OBS.: A ENTIDADE DEVE APRESENTAR UMA TABELA ESPECÍFICA PARA CADA SERVIÇO, PRO
BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL A SER EXECUTADO.**

Fortal

Atenciosamente,

Maria Francilene da Silva

Presidente do IMC

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATURAMENTO

CNPJ: 44.619.857/0001-60

Razão Social: Instituto Maria Do Carmo

Senhor Gerente,

Informamos que a empresa acima descrita, desde sua constituição em 09 de fevereiro de 2021, até a presente data, esta entidade não teve faturamento.

Fortaleza, 29 Agosto de 2023

Por expressar assim a verdade, assino o presente instrumento.

Francisco José Nunes dos Reis

CPF: 005.172.723-42

CRC-CE: 022890



ATIVO	2022	PASSIVO	2022
CIRCULANTE	0,00	CIRCULANTE	0,00
CAIXA E BANCOS C/MOVIMENTO	0,00	FORNECEDORES	0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	SALÁRIOS E ENCARGOS A PAGAR	0,00
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	0,00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DIVERSAS	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	0,00
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	CREDORES DIVERSOS	0,00
(-) PROVISÃO P/RISCOS DE CRÉDITOS	0,00	CREDORES DIVS. P/ BENEF. E OUTROS	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	DIVIDENDO A PAGAR	0,00
DEVEDORES DIVERSOS	0,00	TÍTULOS A PAGAR	0,00
ESTOQUES	0,00	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00		
DESPESAS DIFERIDAS	0,00		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00
ICMS A COMPENSAR IMOB.LEI 102/2000	0,00	CAPITAL SOCIAL	0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	0,00
OUTROS VALORES A RECEBER	0,00		
	0,00		
ATIVO PERMANENTE	0,00	RESERVAS DE CAPITAL	0,00
IMOBILIZADO	0,00		
EQUIPS E INTALAÇÕES DIVERSAS	0,00	RESERVAS DE LUCROS	0,00
VEICULOS	0,00	RESERVAS P/INVESTIMENTOS	0,00
MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	RESERVAS P/AUMENTO DE CAPITAL	0,00
EQUIPS DE PROC. DE DADOS	0,00	LUCROS E/OU PREJUIZO ACUMULADO	0,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	0,00	LUCROS E/ OU PREJUIZO DO EXERCÍCIO	0,00
DIFERIDO	0,00	RESERVAS DE LUCROS ACUMULADOS	0,00
TOTAL DO ATIVO	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00



RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS E IMPOSTOS	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00
(-) CUSTOS DOS PROD. E SERV VENDIDOS	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00
DESPESAS COMERCIAIS	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00
DESPESAS INDEDUTÍVEIS	0,00
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00
LUCRO ANTES DA CONTRIB. SOCIAL	0,00
(-) PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00
LUCRO ANTES DO I. DE RENDA	0,00
(-) PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2022

**INSTITUTO MARIA DO
CARMO:44619857000160**

Assinado de forma digital por
INSTITUTO MARIA DO
CARMO:44619857000160
Dados: 2023.05.18 18:32:27 -03'00'

Presidente do Instituto Maria do Carmo
CNPJ 44.619.857/0001-60

**INSTITUTO MARIA DO
CARMO:44619857000160**

Assinado de forma digital por INSTITUTO MARIA
DO CARMO:44619857000160
Dados: 2023.05.18 18:33:10 -03'00'

Tesoureira do Instituto Maria do Carmo
CNPJ 44.619.857/0001-60

**FRANCISCO JOSE NUNES DOS
REIS:00517272342**

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOSE NUNES
DOS REIS:00517272342
Dados: 2023.05.18 18:30:12 -03'00'

Francisco José Nunes dos Reis
Contador - CRC 022890

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA**

- Entidade ou organização de Assistência Social;
 Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios Socioassistenciais;
 Entidade inscrita em outro município.

INSCRIÇÃO Nº359

A **INSTITUTO MARIA DO CARMO**, CNPJ nº **44.619.857/0001-60**, com sede na Av. Dom Luís, nº 880 – Aldeota - Fortaleza/CE, é inscrita neste Conselho a partir de **31/05/2023**.

A entidade desenvolve o **PROJETO COSTUMIZAÇÃO CONSCIENTE**, para o público alvo de crianças, adolescentes, mulheres chefe de família e idosos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Fortaleza, 31 de maio de 2023.



Francisca Enilce Vieira Rocha

Presidente do CMAS Fortaleza - Gestão 2021-2023

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinator:	100110 - DEPUTADA JULIANA LUCENA		
Data da criação:	21/11/2023 10:19:40	Data da assinatura:	22/11/2023 13:01:27



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
22/11/2023

LIDO NA 118ª (CENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA) SESSÃO ORDINARIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADA JULIANA LUCENA
1ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Usuário assinator:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Data da criação:	29/11/2023 11:05:53	Data da assinatura:	29/11/2023 11:08:01



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
29/11/2023

 <p>ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</p>	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL - 1135/2023 - À CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	30/11/2023 09:29:24	Data da assinatura:	30/11/2023 09:31:39



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
30/11/2023

ENCAMINHA-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURIDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA



ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA—REM BOM JESUS DOS AFLITOS
PARÓQUIA SANTA PAULA FRASSINETTI

ATESTADO

Eu, Jean Douglas Miranda de Sousa, sacerdote e pároco da Paróquia Santa Paula Frassinetti, localizada no bairro Granja Lisboa, Fortaleza, Ceará, à Avenida Ari Maia, 950, CEP: 60.540-509, atesto a idoneidade moral das dirigentes e conselho fiscal da Organização da Sociedade Civil *Instituto Maria do Carmo (IMC)*, com ilibada conduta na realização de trabalhos institucionais, realizados por 8 mulheres negras (pardas e pretas). São 120 famílias atendidas, uma média de 480 pessoas diretamente impactadas, com 30 crianças de 7-14 anos participantes do projeto Pequenos Leitores Narradores: do Ler ao Contar e 30 idosos do Projeto Idoso Ativo, 80 mulheres (mães e avós) chefes de família participando de ações formativas.

Fortaleza, Ceará, 11 de dezembro de 2023.

Pe. Jean Douglas Miranda de Sousa.

Padre Jean Douglas

Pároco da paróquia Santa Paula Frassinetti

[CNPJ: 07.210.928/0147-37]
MIRA ARQUIDIOCESANA DE
FORTALEZA BOM JESUS DOS AFLITOS
Paróquia Santa Paula Frassinetti
Av. Ari Maia, 950 Granja Lisboa
CEP: 60540-507
[Fortaleza Ceará]

Rua Ari Maia, 950 – Granja Lisboa - Fortaleza, Ceará.

Fone: (85) 3497.0713



ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA—REM BOM JESUS DOS AFLITOS
PARÓQUIA SANTA PAULA FRASSINETTI

Relação nominal Atualizada dos dirigente do Instituto Maria do Carmo - IMC

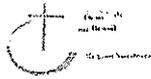
Diretoria Quadriênio do Instituto Maria do Carmo - IMC
02/02/2021 à 02/02/2025.

Presidente	Maria Francilene da Silva Rg. 99002170360 CPF 388.795.733 – 49 Rua Guararema, 401, Residencial Independência 1, Bloco L, Apartamento 203 Bairro Granja Lisboa, CEP 60540 – 494 Fortaleza - CE
Secretário (a):	Maria Rosildenir Varela de Araújo Rg. 2007398544 3– SSP – CE CPF 317.035.423 – 04 Rua Travessa Madre Silva, 62 Bairro: Granja Portugal, CEP 60545-800 Fortaleza - CE
Tesoureiro(a)	Vitoria Luna Ferreira Moura RG. 2008608286 - 2 CPF: 081.750.443 – 57 Rua Coronel Fabriciano, 1816 Bairro: Granja Portugal CEP 60540-830 Fortaleza - CE

Conselho Fiscal para Quadriênio 02/02/2021 à 02/02/2025.

Conselheiro(a) Fiscal	Francisca Luiza Mendes Barros Rg. 854017 – SSP – CE CPF: 723.453.063- 00. Rua Humberto Lomeu, 1969 Bairro: Granja Portugal, CEP 60540 - 492
Conselheiro(a) Fiscal	Regislane da Silva Severino Rocha Rg. 200601066195 – SSP – CE CPF: 033.635.857 – 33 Rua São Felipe, 1151 Bairro: Parque Jerusalém CEP 60731-020 Fortaleza - CE
Conselheiro(a) Fiscal	Sâmia Karoline da Silva Rg. 200901200689 CPF 052.307.543 – 03 Rua Coronel Fabriciano, 1816 Altos Bairro: Granja Portugal CEP 60540-830 Fortaleza - CE

Rua Ari Maia, 950 – Granja Lisboa - Fortaleza, Ceará.
Fone: (85) 3497.0713



Registada no Conselho de Registo de
Fornecedores do Estado nº 5015649 de 02 de
Março de 2012, com sede em Rua Fabrice
de Souza nº 293, Ind. Fabrice, de
C.P. nº 51.200-010, Fone: (11) 3330-03-32

ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que o Instituto Maria do Carmo - IMC, com sede na Rua Coronel Fabriciano, 1820 A, Bairro Granja Portugal, está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sem fins lucrativos há mais de 2 (dois) anos.

ATESTO, ainda, que o referido instituto não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de suas rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Rozelange de Lima Abreu.

Rozelange de Lima Abreu
CPF:484.771.843-72
Identidade Ministerial:N 67.398

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER PROJETO DE LEI 1135 - 2023		
Autor:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	19/03/2024 18:37:22	Data da assinatura:	19/03/2024 18:41:56



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
19/03/2024

PROJETO DE LEI Nº 1135/2023

AUTORIA: DEPUTADO RENATO ROSENO

MATÉRIA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MARIA DO CARMO.

P A R E C E R

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº1135/23**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Renato Roseno**, que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MARIA DO CARMO.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Maria do Carmo, inscrita no Cadastro Nacional da Fazenda de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 44.619.857/0001-60 com foro no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. **25, § 1º**, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, in verbis:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais.

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:**

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias.

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 DE 14/12/2022 – Alterada pela Resolução Nº 754, de 2 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferado Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura se encontra em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**Anexado ao Projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênera ou ao Poder Público (**Anexado ao Projeto**);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**Anexado ao Projeto**) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ílibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública **O INSTITUTO MARIA DO CARMO**.

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 1135/2023 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	20/03/2024 11:00:28	Data da assinatura:	20/03/2024 11:04:19



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
20/03/2024

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 1135/2023 - PARECER -ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	20/03/2024 23:16:24	Data da assinatura:	20/03/2024 23:20:22



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
20/03/2024

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'R' followed by a horizontal line and a vertical line.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinator:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	22/03/2024 09:51:35	Data da assinatura:	22/03/2024 09:55:33



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
22/03/2024

 ALECE <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Antônio Granja

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	NA CCJR AO PL Nº 1.135/2023 - DEPUTADO RENATO ROSENO		
Autor:	99046 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99046 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	08/04/2024 18:33:57	Data da assinatura:	08/04/2024 18:43:17



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ANTÔNIO GRANJA

PARECER
08/04/2024

PROJETO DE LEI Nº 1135/2023

AUTORIA: DEPUTADO RENATO ROSENO

MATÉRIA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MARIA DO CARMO.

I-RELATÓRIO

Trata-se do parecer ao Projeto de Lei nº 1.135/2023, de autoria do deputado Renato Roseno que **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MARIA DO CARMO.**

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Maria do Carmo, inscrita no Cadastro Nacional da Fazenda de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 44.619.857/0001-60 com foro no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inicialmente, vale esclarecer que os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa do presente projeto foram devidamente analisados pela Procuradoria desta Casa Legislativa, às fls. 47 à 51, que apresentou parecer favorável à sua regular tramitação, por entender que se encontra em harmonia com os ditames jurídico-constitucionais.

Vale apontar, ainda, que, consoante o disposto no **art. 101**. Antes da deliberação do Plenário, ou quando este for dispensado, as proposições, exceto os requerimentos, dependem de manifestação das comissões a que a matéria estiver afeta, cabendo:

§ 1.º À Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

I – em caráter preliminar, o exame de sua admissibilidade, no todo ou em parte, sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica de redação legislativa;

II – pronunciar-se sobre o mérito de proposições quando a matéria não tramitar em outras comissões;

É o relatório, passo a opinar.

II – ANÁLISE

Referido Projeto que declara de Utilidade Pública o Instituto Maria do Carmo, inscrita no Cadastro Nacional da Fazenda de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 44.619.857/0001-60 com foro no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Ao analisar a constitucionalidade do Projeto de Lei em comento, vimos que a Procuradoria deste Poder deu o parecer favorável, alegando que o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará.

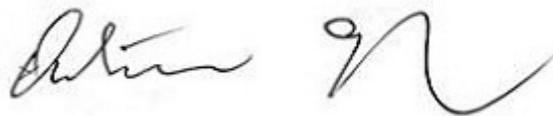
Nesse contexto, temos que, para a concessão de reconhecimento de Utilidade Pública, faz-se necessário que a entidade: **(1) possua personalidade jurídica própria; (2) permaneça em efetivo e contínuo funcionamento**, durante um ano imediatamente anterior, **com atestado fornecido por autoridade competente; (3) constitua prova por meio de Estatuto**, que os cargos de diretoria e conselho fiscal, não são remunerados e que não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado a outo congênera ou ao Poder Público; **(4) torne públicos, em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada, os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade**, no ano anterior à formulação do pedido acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período; e, por fim, **(5) seja composta por dirigentes e conselheiros fiscais portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas**, atestadas pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, por um Juiz de Direito, por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.

Diante disso, da análise da documentação acostada, constatamos que a presente propositura se encontra em conformidade com os preceitos da referida lei (Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995), atendendo a entidade em questão aos critérios para a concessão de reconhecimento de Utilidade Pública.

Quanto à iniciativa da Lei, constata-se que a presente proposição segue os devidos ditames da norma constitucional posta.

III – VOTO

Feitas as considerações iniciais, a proposição em análise, sem sombra de dúvida, destaca-se por seu relevante interesse público e social, razão pela qual, conforme preceitos constitucionais e regimentais, ofertamos parecer **FAVORÁVEL** à regular tramitação do Projeto de Lei nº 1.135/2023, de autoria do deputado Renato Roseno, haja vista a importância da matéria apresentada.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinator:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	16/04/2024 15:37:56	Data da assinatura:	16/04/2024 15:42:14



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
16/04/2024

 ALECE <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 16/04/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	18/04/2024 11:12:59	Data da assinatura:	18/04/2024 11:29:35



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

DESPACHO
18/04/2024

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 28ª (VÍGESIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 2º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2024.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 21ª (VÍGESIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2024.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 22ª (VÍGESIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2024.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO OITENTA E SEIS

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MARIA DO CARMO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Maria do Carmo, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 44.619.857/0001-60, com foro no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de abril de 2024.

DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE

DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE
(no exercício da Presidência)

DEP. DAVID DURAND
2.º VICE-PRESIDENTE (em exercício)

DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º SECRETÁRIO

DEP. JULIANA LUCENA
2.ª SECRETÁRIA

DEP. JOÃO JAIME
3.º SECRETÁRIO

DEP. DR. OSCAR RODRIGUES
4.º SECRETÁRIO

LEI Nº18.771, de 02 de maio de 2024.

(Autoria: Evandro Leitão e Renato Roseno coautoria Agenor Neto e Larissa Gaspar)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO PROFESSOR DOUTOR CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Professor Doutor Custódio Luís Silva de Almeida, natural do Município de São Bernardo, no Estado do Maranhão.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 02 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.772, de 02 de maio de 2024.

(Autoria: Simão Pedro)

INSTITUI O DIA DO PESCADOR ARTESANAL E DO AQUICULTOR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia do Pescador Artesanal e do Aquicultor, no âmbito do Estado do Ceará, a ser comemorado anualmente no dia 1.º de setembro.

Art. 2.º A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 3.º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para a valorização da pesca artesanal e da aquicultura.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 02 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.773, de 02 de maio de 2024.

(Autoria: Romeu Aldigueri coautoria Missias Dias, Leonardo Pinheiro e Larissa Gaspar)

DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE CASOS DE INSEGURANÇA ALIMENTAR NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Todos os estabelecimentos públicos de saúde do Estado do Ceará deverão notificar a Secretaria da Proteção Social do Estado – SPS sobre os casos de indivíduos atendidos em decorrência de insegurança alimentar grave.

Art. 2.º As notificações integrarão um banco de dados mantido pela Secretaria da Proteção Social – SPS para o mapeamento e a identificação de áreas e populações em situação de vulnerabilidade alimentar no Estado, fortalecendo as ações e estratégias do Programa Ceará Sem Fome e otimizando a assistência a esses indivíduos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 02 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.774, de 02 de maio de 2024.

(Autoria: Romeu Aldigueri coautoria Missias Dias)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS INFORMAREM AO CONSUMIDOR SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ANÁLOGOS A PRODUTOS LÁCTEOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei tem por objetivo garantir que os consumidores sejam devidamente informados sobre a comercialização de produtos análogos a produtos lácteos em supermercados e hipermercados.

Parágrafo único. Produtos análogos a produtos lácteos são alimentos que imitam as características e funções dos produtos lácteos tradicionais, mas são feitos sem o uso de ingredientes derivados do leite animal.

Art. 2.º Os supermercados e hipermercados que comercializem produtos análogos a produtos lácteos deverão afixar placas ou informativos em local visível ao público, informando sobre tal substituição.

§ 1.º O informativo deverá conter a seguinte mensagem: “Atenção: Este estabelecimento comercializa produtos análogos a produtos lácteos. Verifique a embalagem antes da compra.”

§ 2.º A placa ou informativo deverá ter dimensões mínimas de 30 cm x 20 cm e letras em tamanho legível, garantindo a clara visualização e compreensão por parte dos consumidores.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 02 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.775, de 02 de maio de 2024.

(Autoria: Renato Roseno)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO UNIÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO DE GRANJA PORTUGAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública o Centro União Beneficente dos Moradores do Bairro de Granja Portugal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrito como filial em Fortaleza sob o n.º de CNPJ 23.563.182/0001-04.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 02 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.776, de 02 de maio de 2024.

(Autoria: Renato Roseno)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MARIA DO CARMO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Maria do Carmo, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 44.619.857/0001-60, com foro no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 02 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

